



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

**PROCESSO N 1498/2023**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n°  
01/2023**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
EMPREITADA GLOBAL PARA  
REFORMA E READEQUAÇÃO DE  
PREDIO PÚBLICO**



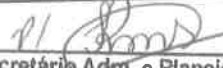


República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

## PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 17/05/2023

  
Secretário Adm. e Planejamento

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023 (TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)**

<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>: 02/06/2023</b>
<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO</b>	<b>: 08:30:00 HS</b>
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	<b>: TOMADA DE PREÇO – MENOR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA E READEQUAÇÃO</b>
<b>EDITAL</b>	<b>: TOMADA DE PREÇOS 01/2023</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	<b>: Menor PREÇO GLOBAL</b>
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	<b>: 4 MESES - CONFORME CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sala de Licitação - PRÉDIO DA PREFETURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – GO.</b>

**O MUNICÍPIO DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.131.010/0001-29, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Irapuan Costa Junior, n.º 915, Centro, torna público, através da sua Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar em sua sede, **às 08:30 horas do dia 02 DE JUNHO de 2023**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, visando à seleção de proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, VISANDO A REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO A SER ADAPTADO PARA A FUTURA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E**



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

DEFICIENCIA, LOCALIZADO NA RUA DONA GERMANA, ESQUINA COM A JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO, 42, CENTRO, NESTA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERENCIA, PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CALCULO, COMPOSIÇÃO DE BDI E DEMAIS ANEXOS CONSTANTE DO PROCESSO.

Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no Placar Oficial da Prefeitura e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br), e à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação localizado na Prefeitura de Ouvidor das 7:00 hs às 11:00 hs e das 12:00 hs às 16:00 hs, para as informações necessárias. Tudo de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da tomada de preços, e após será realizado o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da presente licitação será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor – Go, iniciando-se às **08:30 hs. do 02/06/2023**, e será conduzida pelo CPL do Município de Ouvidor.

## 1 - DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO

1.1 OBJETO: Constitui-se objeto da presente Licitação a seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE**





ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, VISANDO A REFORMA E READEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO A SER ADAPTADO PARA A FUTURA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E DEFICIÊNCIA, LOCALIZADO NA RUA DONA GERMANA, ESQUINA COM A JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO, 42, CENTRO, NESTA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE BDI E DEMAIS ANEXOS CONSTANTE DO PROCESSO, e Especificações deste Edital.

1.2 – DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente Tomada de Preços fornecedores **devidamente cadastrados nessa Prefeitura** e que apresente cópia do CRC dentro do prazo de validade, e os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada, em ambos os casos, a compatibilidade entre o ramo de atividade e o objeto licitado, nos termos do art. 22, § 2º da Lei federal 8666/93.

## 2. DO LOCAL, DATA E HORA.

2.1. A Sessão Pública de abertura dos envelopes de habilitação e propostas será realizada na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ouvidor, localizada à Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO, **no dia 02/06/2023, com início às 08:30 hs.** horário de Brasília-DF.

2.2. Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

2.3. A Cópia do edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail, que será encaminhado mediante solicitação e requisição da empresa interessada, sem qualquer custo, ou poderá ser retirado juntamente com os arquivos site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br). Ou solicitada via email através do endereço [suporte@ouvidor.go.gov.br](mailto:suporte@ouvidor.go.gov.br).

Juntamente com o edital serão disponibilizados os arquivos contendo os projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, memória de cálculo e orçamento de referência, que poderão ser retirados diretamente no site ou solicitado via email [suporte@ouvidor.go.gov.br](mailto:suporte@ouvidor.go.gov.br),

2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer dúvidas deverão ser enviados ao presidente da CPL até o dia 29/05/2023, portanto 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. A consulta formulada fora deste prazo será considerada como não recebida.

2.5. As empresas interessadas deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar o objeto, seus custos e prazos.

2.6 Analisando as consultas, a CPL deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os dispositivos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, através dos dados fornecidos no formulário de retirada do edital, constante nesse edital.

2.7 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a conheceu e a reputou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto neste edital.



2.8 Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Edital e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data de apresentação das propostas.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 A presente licitação é de ampla concorrência às empresas do ramo de engenharia observada as especificações constante no termo de referência.

3.2 Somente poderão participar do presente certame, as empresas do RAMO DE ATIVIDADE pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, **devidamente cadastradas** (CRC), e que atenderem a todas as exigências legais, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e tenham comparecido à Prefeitura Municipal até o horário definido no preâmbulo deste Edital, e que entreguem os envelopes contendo a documentação habilitação, proposta de preços conforme estabelecido neste edital.

3.3. Não será admitida a participação de empresas:

3.4.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, para tanto deverá ser apresentada a certidão negativa de falência e concordada.

3.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas.

### **4 DA VISITA TÉCNICA:**

4.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria, a ser agendada com prazo de 03 dias úteis



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

---

antecedência, na sede da Secretaria de obras desse Município, telefone **64-3478-1585** – Responsáveis pelo agendamento e acompanhamento às visitas: engenheiro do Município. A visita será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo endereço eletrônico [www.administração@ouidor.go.gov.br](mailto:www.administração@ouidor.go.gov.br) ou pelo telefone 3478-1585;

4.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o três dias úteis anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

4.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

4.4 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo localizado na sede da Prefeitura até 3 dias úteis anterior a data da abertura da licitação;

4.5 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

4.6 o licitante deverá retirar no site os arquivos contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

## 5 . DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação é de **R\$ 602.663,24 (seiscentos e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)** cujos valores médios por item consta da tabela apurada pelo Departamento de Engenharia através de pesquisa de mercado, conforme preços referenciais da Agência Goiana de



Transportes e Obras - **AGETOP**, conforme orçamento anexado aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** para a desejada contratação, devidamente especificada no Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

## **6- DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:**

**6.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**6.1.1.** Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de:

- a) registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor (última alteração contratual registrada na Junta Comercial da sede da licitante), no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede do licitante, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.1.2.** Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de:





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

- a) registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor (última alteração contratual registrada na Junta Comercial da sede da licitante), no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede do licitante, no caso de sociedades cooperativas;

**6.1.3.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante

OBS: Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes de habilitação e de proposta.

6.1.4 - será admitido o credenciamento de apenas um representante para cada empresa.

6.1.5 Devido à pandemia de coronavírus (COVID-19) reconhecida em caráter internacional e em todas as esferas de governo no Brasil, só poderão se fazer presentes à sessão, pessoas que observarem as medidas sanitárias e de saúde em vigência na data da sessão, conforme leis, decretos e regulamentos em vigor (federal, estadual ou municipal), especialmente as dos Decretos Municipais sempre disponível no sítio eletrônico do Município (principalmente no que se refere ao uso obrigatório de máscaras, utilização de higienização pessoal por álcool em gel e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas)

6.1.6 Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de Documentação de habilitação deverão, no mesmo envelope enviar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos: **“Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA**





**MUNICIPAL DE OUVIDOR – GOIÁS, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei 8.666/93.”**

6.1.7 Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

6.1.8 Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02 poderá conter rasuras ou entrelinhas;

6.19 Uma vez entregues à Comissão de Licitação, não serão admitidas, sob nenhuma hipótese, modificação ou substituição de documentos ou propostas

**7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

7.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC 123/2006.

7.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2 - Para efeito do disposto no 5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma item 7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.2 - O disposto item 5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento, sob pena de preclusão, e posteriormente apresentar a proposta realinhada ao preço final declarado vencedor por ter usado o direito a preferência nos termos da Lei complementar 123/2006.

7.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

7.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.3 – a empresa para assegurar o tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, deverá apresentar: a **Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, devidamente acompanhada da **comprovação de enquadramento perante a junta comercial e receita federal**.

4.3.4 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, e 147/2014, **deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02)** e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo V.

## **8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

8.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:





**Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS 01/2023**  
**Razão social da PROPONENTE:**

**Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.**  
**TOMADA DE PREÇOS 01/2023**  
**Razão social da PROPONENTE**

8.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou que contenha o carimbo de CNPJ, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas **páginas numeradas sequencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador:

8.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis e observado o prazo de validade.

## **9 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) não comprovem sua condição de firma legalmente constituída, e não apresente em seu contrato social, ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - GO ou por qualquer órgão da Administração Pública;



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

c) sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93;

d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

e) possuam em seus quadros, servidor da Prefeitura Municipal de OUVIDOR-GO.

9.1 - Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma firma na presente licitação.

9.2 - É vedada a participação de firmas cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

9.3 - Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

## 10 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente:

A primeira folha deverá apresentar o índice dos documentos constantes da respectiva pasta com a relação dos documentos apresentados:

### 10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por



ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro; ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

b) **Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto a Prefeitura Municipal de OUVIDOR/GO**, datado com antecedência mínima de 03 (três) dias UTEIS, anterior a data da abertura dos envelopes, onde deverá ser apresentada toda documentação exigida no anexo I, constante deste Edital; feito dentro dos prazo estabelecido no edital, dentro do prazo de validade;

c) - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

d) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) cópia de RG e CPF do proprietário ou dos sócios da empresa ;

## 11 REGULARIDADE FISCAL

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- 11.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo à sede da empresa proponente
- 11.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo à sede da proponente;
- 11.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a regularidade, relativa à Seguridade Social (INSS), e da dívida Ativa da União, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;
- 11.5 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.6 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

## 12 RELATIVAMENTE À CAPACIDADE TÉCNICA

- 12.1 Comprovante da realização de Visita Técnica ou **atestado que comprove que a empresa conhece todas as condições para a execução da obra**, dispensando dessa forma a visita técnica – conforme Anexo VII;
- 12.2 A participação no presente certame pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante realizar vistoria nas condições abaixo:
- 12.2.1 A vistoria poderá ser feita até o dia 29/05/2023 e será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência de 03 (três) dias, evitando assim que os concorrentes façam a visita em um mesmo horário, o que poderia frustrar o caráter competitivo, fazer agendamento pelo telefone (64-3478-1585);
- 12.2.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até três dias úteis anterior a data da abertura da licitação;
- 12.2.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo responsável legal dando poderes para tal investidura, ao responsável





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

---

técnico.

12.2.4 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante email enviado para [suporte@ouvidor.go.gov.br](mailto:suporte@ouvidor.go.gov.br) Até 3 dias uteis anterior a data marcada para abertura do certame.

*12.2.5 A realização de vistoria é opcional e permite aos interessados em participar da licitação conhecer detalhadamente o serviço que deverá ser prestado, avaliando in loco o grau de complexidade do mesmo. De acordo com o Acórdão nº 889/2010, Plenário, do TCU, a faculdade mostra-se em consonância com art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, além de “ser salutar que a licitante conheça as condições locais onde serão cumpridas as obrigações, objeto da licitação, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços”. Constitui-se, ainda, numa forma de a Administração se resguardar, para que a contratada não alegue a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das instalações ou do local onde realizarão os serviços, dessa forma se a empresa optar por não realizar a vistoria, a mesma deverá apresentar atestado que conhece todas as condições do local onde será realizado a obra, dispensando assim a visita técnica.*

12.2.6 Certidão de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado (CREA), **da empresa**, dentro do prazo de validade;

12.2.7 Certidão de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado (CREA) **do responsável técnico da obra**, indicado pela proponente, dentro do prazo de validade.

12.2.8 Declaração fornecida pela empresa participante, indicando o profissional (especificar os dados pessoais), que será o Responsável Técnico pela obra licitada em todas as fases de sua execução, tanto do procedimento licitatório quando da execução contratual, caso seja vencedora desta licitação, conforme Anexo VI. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta,



entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

12.2.9 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação dos serviços a serem executados.

12.2.10 Para a comprovação da capacidade técnica, o licitante poderá fazer o somatório de atestados, que julgar suficiente para atender o quantitativo mínimo para habilitação neste certame.

12.2.10.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito com reconhecimento de firma, firmado com o licitante.

12.2.10.2 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

### **13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

13.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedidas pelo Cartório



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Distribuidor competente da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

13.2 Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (através de publicação em órgãos oficiais ou cópias assinadas por profissionais habilitados), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.2.1 A comprova de boa situação financeira será demonstrada através dos seguintes índices contábeis, os quais deverão ser maior ou igual a 1,0 (um), conforme fórmulas abaixo:

$$ILC = AC/PC$$

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP$$

$$GS = AT/PC + ELP$$

Onde:

ILC: Índice de Liquidez Corrente

ILG: Índice de Liquidez Geral

GS: Grau de Solvência

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

RLP: Realizável a Longo Prazo

ELP: Exigível a Longo Prazo

AT: Ativo Total

13.3 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999 (**MODELO NO ANEXO III**);



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

13.4 Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**MODELO NO ANEXO II**);

13.5 Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**MODELO NO ANEXO V**);

13.4 Declaração de que realizou visita técnica (**MODELO NO ANEXO VII**) ou de que optou pela não realização da visita (**MODELO NO ANEXO XX**);

13.4.1 A declaração de que trata o item anterior deverá ser feita em papel timbrado da proponente e assinado pelo seu contador, ou pelo sócio - administrador da licitante.

13.5 Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três ) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a inabilitação.

13.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

13.7- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.8 Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará a proponente

20



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos na Lei Complementar 123/2006.

13.9 - Os documentos apresentados em originais dentro dos envelopes farão parte do processo e não poderão ser devolvidos.

13.10- Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

13.11- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma firma.

13.12 - É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

13.13 - Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que entregue os seus envelopes junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Ouvidor, até o dia e horário previstos para a abertura da mesma.

13.14 A Comissão Permanente de Licitação recolherá, 15 (quinze) minutos antes do horário da abertura dos trabalhos, junto ao Protocolo Administrativo da Prefeitura Municipal, envelope(s) encaminhado(s), por empresa(s) interessada(s), em participar desta Licitação, **não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.**



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

13.14 Os interessados que quiserem se utilizar a via postal, deverão encaminhar seus envelopes 01 e 02, dentro de um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até quinze (15) minutos antes do horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo, sendo que a CPL não se responsabiliza e nem aceitará envelopes entregues posteriores a data prevista para a abertura da sessão de processamento do certame.

13.15 Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de Documentação de habilitação deverão no mesmo envelope enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (ANEXO VIII), à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos:

**“Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – GOIÁS, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei 8.666/93.” MODELO ANEXO VIII**

13.16 Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

13.17 Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal 8.666/93, com as modificações posteriores.

13.18 - Poderão ser desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - GO tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.



13.19 Será vetada a participação do interessado ou licitante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer das fases da licitação.

#### **14 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, ou deixar de sanar erros ou omissões requisitadas pela CPL.

14.2 - Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Caso a Comissão de Licitações, após o exame da documentação apresentada consiga chegar na mesma sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todos os licitantes ao direito de impetrar recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à abertura dos Envelopes nº. 2 dos licitantes habilitados, devolvendo intacto os Envelopes nº. 2 aos licitantes não habilitados.

14.5 Não ocorrendo dita renúncia e exercendo um ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes.

14.6 Não tendo ocorrido interposição de recursos ou após decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº. 2.



14.7 É facultada à Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

14.8 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda as exigências estabelecidas no Edital.

## 15 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “2”

15.1 Para melhor conhecimento das condições do terreno onde vai ser executada a obra e visando a confecção de propostas mais corretas a proponente poderá realizar visita técnica (vistoria “in loco”), **ficando determinado que a visita deverá ser previamente agendada, na Prefeitura Municipal de Ouidor, com o Engenheiro do Município, pessoalmente ou através do telefone: 64 3478—1585 (Departamento de Engenharia do Município). Caso a empresa opte por não realizar a visita, a mesma fica condiciona a apresentação de atestado de pleno conhecimento de todas as condições do local de realização da obra.**

15.2 A Visita técnica somente poderá ser feita: por Responsável Técnico, pertencente ao quadro técnico da empresa participante; ou por Sócio Proprietário da mesma empresa. Não será aceita em hipótese nenhuma a vistoria ser realizada por profissionais de engenharia, representando mais de uma empresa.

## 16 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

16.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

16.2- nome, endereço, CNPJ;

16.3 - número da TOMADA DE PREÇOS;

16.4 Descrição do objeto da presente licitação;





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

16.5 A primeira folha da proposta deverá apresentar o índice dos documentos constantes da respectiva pasta e encadernação e deverá ser acompanhada de:

16.5.1.1 Carta de apresentação da proposta, com indicação do seu valor global expresso em algarismos e por extenso, mês de referência dos preços, prazo de sua validade e prazo de execução das obras e serviços;

16.5.1.2 Planilha orçamentária detalhada;

16.5.1.3 Cronograma físico financeiro de desembolso

16.5.1.4 Composição do BDI

16.5.1.5 Tabela de encargos sociais

16.5.1.6 Composição de preço unitário;

16.5.2 Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total das obras e serviços discriminados nos projetos básicos, inclusive, leis sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, materiais e equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, seguros, dentre outros;

16.5.3 Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da mesma.

16.6 Não serão consideradas as propostas que não satisfaçam as características básicas especificadas nesta Licitação;

16.7 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações em propostas, depois de apresentadas;

16.8 Não serão admitidas propostas com preços inexequíveis, na forma do art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações;

16.9 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, ficando assegurado, no entanto, as alterações contratuais nas hipóteses previstas pela Lei 8.666/93.

16.10 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de outras

25



propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

**17 Serão desclassificadas as proposta que:**

- a) Não atender aos requisitos deste Edital e do termo de referência;
- b) Cujo preço for declarado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais.
- c) O julgamento das propostas será efetuado pela CPL, **observando o critério de “Menor Preço global”**.
- d) O engenheiro do Município de Ouvidor acompanhará os trabalhos para auxiliar a CPL quanto ao julgamento da aceitabilidade e validação das propostas, quanto ao atendimento das exigências do Edital.

18 Para elaboração das propostas a firma proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico e projetos, constantes deste edital.

19 As planilhas orçamentárias, projetos, e demais anexos constante deste edital, serão disponibilizadas no site oficial desta Prefeitura, juntamente com o edital sendo a empresa licitante responsável pela elaboração das suas planilhas com seus quantitativos e respectivos valores.

20 O preço constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes,



BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da prestação de serviços de mão de obra especificada neste edital.

## 21- DO PROCEDIMENTO

21.1 - A abertura dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

21.2 Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

21.3 Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, **o resultado da fase habilitatória será publicado no Placar Oficial da Prefeitura e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br), abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei**, sendo, posteriormente, marcada a data da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas.

21.4 Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

## 22- DO JULGAMENTO



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

- 22.1 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, o interesse do serviço público, o menor preço global, e o atendimento das especificações do edital e seus anexos.
- 22.2 Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamentos, integrantes das propostas, prevalecerá o preço total ofertado para a execução da obra.
- 22.3 Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 22.4 Será desclassificada a proposta que apresentar, na planilha de orçamento analítico, preços unitários de valor "0" (zero).
- 22.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preço total manifestamente inexequível ou exorbitante, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.
- 22.6 A firma vencedora será aquela que apresentar o menor preço entre as classificadas.
- 22.7 Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicionais de preço por falta ou omissão, que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes.
- 22.8 Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens, não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.
- 22.9 Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

---

22.10 O critério de julgamento será o **menor preço global**, observado os preços máximos e unitários da planilha orçamentária anexa à este edital.

22.11 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

22.12 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

22.13 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

22.14 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

22.15 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

22.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

22.15.2 A ME/EPP melhor classificada e considerada empatada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, caso esteja presente na



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

---

sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da comunicação/solicitação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência, ficando suspensa a sessão até que sejam esgotados os prazos aqui citados, incorrendo em desclassificação a licitante que não cumprir os prazos para a entrega de nova proposta corrigida. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

22.15.3 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

22.16 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

22.17. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

22.18 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

produzidos no País;

produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

22.19 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

22.20 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

22.21 Será desclassificada a proposta que:

22.21.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

22.21.2 contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

22.21.3 não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

22.21.4 contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

22.21.5 Apresentar, na composição de seus preços:

22.21.5.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

22.21.5.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

22.21.5.3 quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

22.21.5.4 apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato; Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c Súmula 262 do TCU, sob pena de desclassificação.

22.22. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

22.23 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

22.24 Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital (Súmula 259, TCU).

22.25 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.26 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina





antes estabelecida, se for o caso.

22.27 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

22.28. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

22.29 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

22.30 O resultado do certame será divulgado no site oficial do Município e no placar de avisos do prédio da prefeitura.

## **23 - DA HOMOLOGAÇÃO**

23.1 Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

## **24 DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO**

24.1 A licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Secretaria de Controle Interno, à empresa adjudicatária.





24.2 O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

24.3 Fica a empresa vencedora convocada a assinar o termo contratual/receber nota de empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua notificação, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

24.4 No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, A PREFEITURA DE OUVIDOR/GO, convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 02% (dois por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 02 (dois) anos de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR-GO.

24.5 Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

## **25. DO PAGAMENTO**

25.1 O Pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, e do termo de medição dos serviços concluídos, emitido pelo Deptº de Engenharia da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso, proposto pela firma contratada, **DEVIDAMENTE APROVADOS PELO DEPTO DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE OUVIDOR.**

25.2 - As medições serão feitas conforme cronograma físico financeiro.





25.3 - Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

25.4 Pelo descumprimento, imotivado, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referente às etapas definidas no cronograma físico-financeiro, proposto pela firma contratada, incorrerá a infratora em multa moratória, correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), sobre o valor da respectiva parcela de desembolso, por dia de atraso, valor este, descontado da parcela faturada, no ato do pagamento.

## 26 - DO REAJUSTE

26.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado da data prevista para a apresentação da proposta. E não será admitida pedidos de reequilíbrio financeiro durante a execução do contrato.

26.2 - Após prazo previsto no item anterior, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção – OBRAS CIVIS obedecendo a seguinte fórmula:

$$VR = VI (IR / I)$$

Onde:

VR – valor reajustado das parcelas remanescentes

VI – Valor inicial das parcelas remanescentes

IR – Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a apresentação da proposta

I – Índice referente ao mês da apresentação da proposta

## 27 - DOS RECURSOS



23.1 - Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93, poderão ser interpostos por escrito, dirigidos ao PREFEITO MUNICIPAL DE OUIDOR-GO, e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo da Prefeitura.

27.2 Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos entregues e protocolizados no prazo legalmente estabelecido dentro dos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

## **28 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

28.1 - A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

## **29 - DO INADIMPLEMENTO**

29.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, à Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida as seguintes penalidades previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/93:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



a) as sanções previstas nos incisos I, III e IV acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

29.2 As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais, que em razão dos contratos regidos por esta lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.3 - As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

### **30 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

30.1 - Fornecer os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital, seus Anexos e Projetos.

### **31 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

31.1 - Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos serviços.

31.2 - Rejeitar no todo ou em parte, o serviço que a empresa entregar fora das especificações do Edital, Anexos e Projetos.



## 32 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.2 - A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

32.3 - A firma contratada deverá providenciar, por sua conta, a anotação do Termo de Responsabilidade Técnica, do engenheiro (responsável técnico), junto ao CREA-GO.

32.4 - Caso haja necessidade da substituição do engenheiro responsável técnico pela obra, objeto desta licitação, no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos deste Edital.

32.5 - Na execução da obra, a firma vencedora deverá seguir as orientações constantes do projeto executivo e especificações técnicas, obedecendo às condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

32.6 - O Deptº de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR-GO efetuará as medições conforme cronograma físico financeiro, como enunciado neste Edital, comprovando o cumprimento das etapas estipuladas.

32.7 - Não serão feitas medições, nem liberadas as faturas das etapas de execução, sem que estejam totalmente cumpridos os percentuais estipulados no cronograma de desembolso proposto pela contratada.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

---

32.8 - Os faturamentos das etapas executadas deverão ser apresentados de acordo com o cronograma físico-financeiro.

32.9 - O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

32.10 - Os extratos das Atas de Reunião exaradas pela Comissão Permanente de Licitação, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão comunicadas aos interessados através de notificação, e ainda serão divulgados no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de OUIDOR e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br), para conhecimento público.

32.11 - O adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

32.12 - O não cumprimento, injustificado, dos prazos de início da execução e de entrega da obra, estipulados neste Edital, implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor global da obra contratada, por dia de atraso.

32.13 - O prazo máximo para entrega da obra, fica consignado no presente edital, sendo o mesmo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico financeiro anexo ao edital.

32.14 - A execução da obra deverá ser iniciada em, no máximo, 03 (três) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE .

32.15 Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pelo adjudicador, não puder atender o contrato no prazo e nas condições propostas, a PREFEITURA DE OUIDOR/GO, poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação,





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.

32.16 - Considerar-se-á cumprido o contrato, após verificação da obra executada, e consequente aceitação pelo CONTRATANTE.

32.17 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos deverão ser formulados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.

32.18- Não serão respondidas as consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

32.19 - Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela firma interessada.

32.20 - A contratação da obra, objeto desta licitação, far-se-á sob o regime de empreitada por preço global.

32.21 - Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual anexa.

32.22 - Além da minuta contratual, orçamento analítico, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e memoriais descritivos, os projetos, memória de cálculo, e demais anexos integram o presente Edital,

32.23 - A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.





32.24 – As despesas decorrente da contratação **serão custeados com recursos próprios e** correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal:

04.122.1004.4004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

### **33 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

33.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

33.2 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação, julgar e decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.

33.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

33.4 - Os recursos financeiros para execução das obras recursos próprios.

29.5 - O Presente Edital poderá ser retirado gratuitamente, na Prefeitura Municipal de OUVIDOR-GO, mediante solicitação através do email: suporte@ouvidor.go.gov.br, ou diretamente no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br).

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – relação de documentos para cadastro

Anexo II – declaração de superveniência;

Anexo III – Declaração que não emprega menores

Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do edital

Anexo V – Declaração de EPP e ME;





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

Anexo VI – Indicação de Profissionais que acompanhara os serviços

Anexo VII – Declaração de Visita Técnica;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo IX – termo de referência;

Anexo X – Memorial descritivo;

Anexo XI – orçamento de referência;

Anexo XII – memoria de cálculo;

Anexo XIII – cronograma físico financeiro;

Anexo XIV– projetos;

Anexo XV – composição do BDI;

Anexo XVI – composição de preço unitário;

Anexo XVII– Minuta de contrato;

Anexo XVIII– modelo de ficha cadastral;

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR-GO, e disponibilizado no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br), e junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, estando a Comissão à disposição dos interessados no horário de 07:00 às 11:00 hs e das 12:00 hs às 16:00 hs.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, aos 12 de maio de 2023.

  
**Tatiane Helena de Almeida Matos**  
**PRESIDENTE DA CPL**